



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS FELIZ  
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 15/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000375/2026-83

Feliz-RS, 07 de maio de 2026.

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO IFRS CAMPUS FELIZ PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o **Processo de Escolha dos Representantes Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do IFRS *Campus* Feliz para a Comissão de Assistência Estudantil**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

## **1 DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Assistência Estudantil do IFRS *Campus* Feliz, atendendo ao previsto na Resolução nº 14, de 17 de junho de 2025 do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus* Feliz.

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I. Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

II. Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

III. Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;

1.3 O mandato dos docentes e técnico-administrativos terá duração de 02 (dois) anos e o mandato dos discentes terá duração de 01 (um) ano.

1.4 O processo de inscrição e votação dos representantes será organizado pela Comissão Eleitoral Permanente (ComEP), conforme Portaria nº 130, de 13 de outubro de 2025.

## **2 DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão candidatar-se às respectivas representações e suplências:

2.1.1 Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS *Campus* Feliz.

2.1.2 Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS *Campus* Feliz.

### 3 DOS ELEITORES

3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Docentes e Técnico-administrativos do quadro permanente e em efetivo exercício no *Campus* Feliz.

II. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS *Campus* Feliz.

3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de um segmento.

### 4 CRONOGRAMA

4.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes de cada segmento na Comissão obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/05/2026
Período de inscrição dos candidatos	07/05/2026 a 15/05/2026
Publicação da relação preliminar de inscritos	18/05/2026
Período de recurso ou impugnação de inscrições	18 a 19/05/2026
Publicação das inscrições homologadas	20/05/2026
Votação	Das 07h de 21/05/2026 às 12h de 22/05/2026
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	A partir das 14h de 22/05/2026
Período de recurso ou impugnação	23 a 24/05/2026
Homologação do resultado final da votação	25/05/2026

### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por segmento, de forma independente, através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/quY2wk3bsekLCyct8>, de 07/05/2026 a 15/05/2026.

5.2 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos no menu "[Editais](#)", no site do IFRS *Campus* Feliz.

5.3 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha do(s) representante(s) citado(s) nos incisos I, II e III do item 1 será feita por indicação da Direção-Geral do IFRS *Campus* Feliz.

5.4 Caso ocorra número de candidatura(s), idêntico ou menor ao número de membros requerido por segmento, os candidatos estarão automaticamente eleitos.

5.5 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de membros, titulares e suplentes, o Diretor-Geral do IFRS *Campus* Feliz indicará os demais representantes do respectivo segmento para a comissão.

## **6 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Os representantes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*, das 07h de 21/05/2025 às 12h de 22/05/2026.

6.2 Poderão votar todos os servidores do quadro permanente e os discentes regularmente matriculados do IFRS *Campus* Feliz.

6.3 O voto será secreto e os eleitores poderão votar em 01 (um) nome da lista de candidatos de seu segmento, através do sistema *Helios Voting*. Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.

6.4 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação conforme cronograma.

6.5 Serão considerados Titulares os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada segmento. Serão considerados Suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, sendo o terceiro mais votado o primeiro suplente e o quarto mais votado o segundo suplente.

6.6 Em caso de empate entre candidatos, para qualquer segmento, o desempate será feito pelo critério de maior idade.

6.7 A homologação do resultado final para os representantes do segmento docente, discente e técnico-administrativo poderá ser acompanhada através da aba "Editais" do site do IFRS *Campus* Feliz, disponível neste link <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma deste Edital.

7.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/UJH7ytVWmKCUXxt96>.

7.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma.

7.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu "Editais" do site IFRS *Campus* Feliz.

8.2 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes de cada segmento poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico [comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br).

8.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente e, em caso necessário, pela Direção-geral.

*(Assinado digitalmente em 07/05/2026 13:06)*

MARCELO LIMA CALIXTO

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FLZ (11.01.10)*

*Matrícula: ###476#0*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/05/2026** e o código de verificação: **38137eefba**